

trcap / SOLUÇÕES
DOMÍNIO 2024

Alteração Salarial e Férias

23 de outubro de 2024 às 10h

Férias e Férias Coletivas: Conceitos

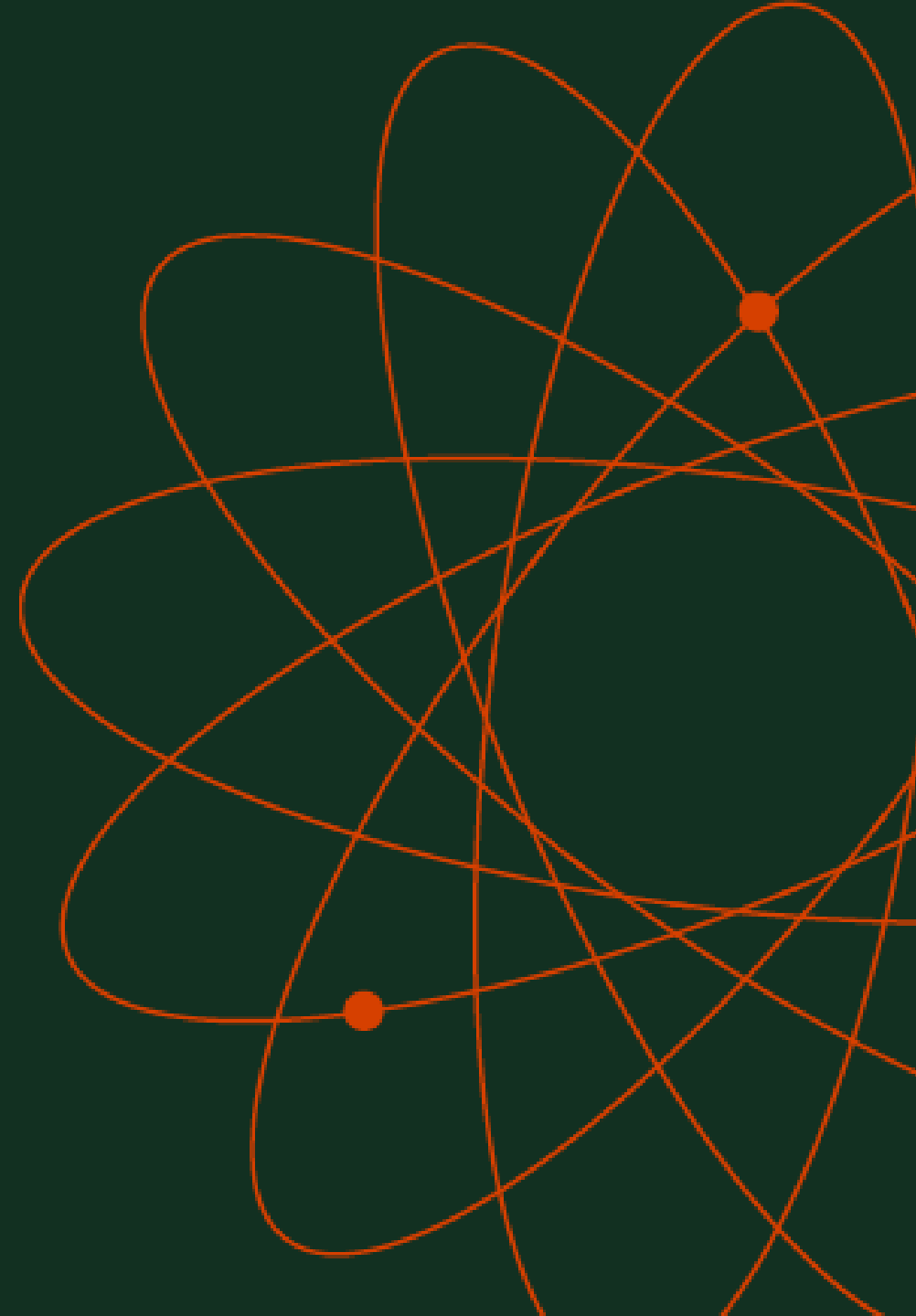
Com **Daiane Menezes** e **Professor Guilherme Santos**

O que você vai aprender?

- Férias
- Avos de Férias
- Faltas Injustificadas e Afastamentos
- Períodos Aquisitivo e Concessivo
- Aviso Prévio de Férias
- Férias Individual
- Férias Coletivas
- Recesso Estagiário
- Férias Horista Variável



Conceitos



Férias

CF 88, Art. 7º

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Férias

- As férias é um período de descanso anual concedido pelas empresas aos seus empregados.
- O empregado tem direito a 30 dias de férias por ano, podendo dividi-las em até 3 períodos, sendo que um deve ter no mínimo 14 dias corridos e os outros dois, no mínimo 5 dias corridos cada, conforme a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).
- A empresa decide quando o empregado tira férias.

Férias

- Não é permitido iniciar as férias nos dois dias que antecedem feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
- O pagamento da remuneração das férias e, se aplicável, do abono, deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, conforme Art. 145 CLT.
- ~~Para menores de 18 anos e maiores de 50 anos, as férias devem ser concedidas de uma só vez, conforme § 2º do Art. 134 CLT.~~

Legislação

A CLT possui um capítulo dedicado às férias, com os seguintes temas:

- Do direito a férias e sua duração (arts. 129 a 133);
- Da concessão e época das férias (arts. 134 a 138);
- Das férias coletivas (art. 139 a 141);
- Da remuneração e do abono de férias (arts. 142 a 145)
- Dos efeitos da cessação do contrato de trabalho (arts. 146 a 148);
- Do início da prescrição (arts. 150 a 152)
- Das penalidades (art. 153)

Exemplo Período Aquisitivo



Avos de Férias

- Os avos determinam se o empregado terá direito a férias integrais ou proporcionais.
- O empregado deve trabalhar mais de 14 dias para adquirir 1 avo de férias.
- Em caso de faltas, as férias do empregado podem ser pagas proporcionalmente ao seu período aquisitivo.
- Exemplo: Empregado admitido em 10/10/2023

Período Aquisitivo		Situação	Avos
10/10/2023	09/11/2023	Trabalhou Integralmente	1/12
10/11/2023	09/12/2023	Trabalhou Integralmente	2/12
10/12/2023	09/01/2024	Trabalhou Integralmente	3/12
10/01/2024	09/02/2024	Trabalhou Integralmente	4/12
10/02/2024	09/03/2024	Trabalhou Integralmente	5/12
10/03/2024	09/04/2024	Trabalhou Integralmente	6/12
10/04/2024	09/05/2024	Trabalhou Integralmente	7/12
10/05/2024	09/06/2024	Trabalhou Integralmente	8/12
10/06/2024	09/07/2024	Trabalhou Integralmente	9/12
10/07/2024	09/08/2024	Trabalhou Integralmente	10/12
10/08/2024	09/09/2024	Trabalhou Integralmente	11/12
10/09/2024	09/10/2024	Trabalhou Integralmente	12/12

Faltas Injustificadas

- O número de faltas injustificadas durante o período aquisitivo influencia no cálculo das férias proporcionais.
- Essas faltas não são deduzidas diretamente dos dias de férias, porém afetam a quantidade de dias a que o empregado tem direito.
- Por exemplo, se o empregado teve 20 faltas injustificadas, a empresa não deduzirá 20 dias dos 30 dias de direito, mas considerará essas faltas na proporcionalidade do período aquisitivo.

Proporcionalidade dos Avos	Número de Faltas Injustificadas Durante o Período Aquisitivo			
	De 0 a 5	De 6 a 14	De 15 a 23	De 24 a 32
1/12	2,5 dias	2 dias	1,5 dias	1 dia
2/12	5 dias	4 dias	3 dias	2 dias
3/12	7,5 dias	6 dias	4,5 dias	3 dias
4/12	10 dias	8 dias	6 dias	4 dias
5/12	12,5 dias	10 dias	7,5 dias	5 dias
6/12	15 dias	12 dias	9 dias	6 dias
7/12	17,5 dias	14 dias	10,5 dias	7 dias
8/12	20 dias	16 dias	12 dias	8 dias
9/12	22,5 dias	18 dias	13,5 dias	9 dias
10/12	25 dias	20 dias	15 dias	10 dias
11/12	27,5 dias	22 dias	16,5 dias	11 dias
12/12	30 dias	24 dias	18 dias	12 dias

[http://](#)  [Como descontar falta integral no cálculo de férias?](#)

Ausências Justificadas

A CLT estipula, nos arts. 131 e 473, as ausências que não são consideradas faltas ao serviço, como por exemplo:

- Casamento;
- Falecimento;
- Doação de sangue
- Realização de exames preventivos de câncer
- Etc.



[Como lançar afastamento com Direitos Integrais/Licença Remunerada?](#)

Afastamentos

- Conforme o Art. 133 da CLT, o empregado não terá direito a férias se, durante o período aquisitivo receber da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou auxílio-doença por mais de 6 meses, mesmo que descontínuos, conforme Inciso IV.
- Um novo período aquisitivo se iniciará quando o empregado, nessa situação, retornar ao trabalho, conforme § 2º.
- Se o empregador desejar, é possível desconsiderar os afastamentos para o cálculo de dias de direito.



[http:// Como desconsiderar os dias de afastamentos nas férias?](#)

Exemplo Período Concessivo



Início Período Concessivo

12 Meses
Término Período Concessivo



Início 2º Período Aquisitivo

12 Meses
Término 2º Período Aquisitivo



Quando pagar Férias em Dobro?

Caso as férias sejam concedidas após os 12 meses do período concessivo, o empregador deverá pagar o dobro da remuneração, como penalidade por descumprir o prazo legal da concessão.

A dobra das férias será equivalente ao período que ultrapassou o período concessivo.



[Como conferir cálculo de férias em dobro?](#)

Quando pagar Férias em Dobro?

Aquisitivo	Concessivo	Gozo	Dobra
15/01/2023 a 14/01/2024	15/01/2024 a 14/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	15/01/2025 a 08/02/2025 (25 dias)

Abono Pecuniário Fracionado

Período	Dias de Férias	Dias de Descanso	Abono Pecuniário
1º	30	15	-
2º	15	10	5

Período	Dias de Férias	Dias de Descanso	Abono Pecuniário
1º	30	15	-
2º	15	6	-
3º	9	6	3

Período	Dias de Férias	Dias de Descanso	Abono Pecuniário
1º	30	14	-
2º	16	5	-
3º	11	8	3

Aviso de Férias

- Conforme o Art. 135 da CLT, a concessão das férias deve ser comunicada ao trabalhador por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.



[Como emitir Aviso Prévio de Férias?](#)

Férias Coletivas

- Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa, conforme Art. 139 da CLT.
- As férias poderão ser gozadas em dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos, conforme § 1º.
- Os empregados contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo, conforme Art. 140 da CLT.

Férias Coletivas

- Com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, comunicará ao MTE e Sindicato da Categoria, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida, e providenciará a afixação de aviso nos locais de trabalho, conforme § 2º e 3º.
- A comunicação ao MTE pode ser feita de forma eletrônica.
- As empresas ME e EPP são dispensadas da comunicação ao MTE, mas não do sindicato.



[Comunicar férias coletivas ao MTE](#)

Licença Remunerada

- Caso o empregado não tenha direito a todos os dias de férias coletivas concedidas pela empresa, os dias faltantes deverão ser considerado licença remunerada.
- Esses dias poderão ser pagos no recibo de férias ou na folha de pagamento.

Interrupção das Férias por Afastamento

- Em caso de parto durante o gozo das férias, como proceder?
- E em casos de atestados?



[Como lançar Licença Maternidade durante as Férias?](#)

Recesso Estagiário

- Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- § 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.



[http://](#) [Lei do Estágio](#)

Férias Horista Variável

- Art. 142 da CLT, § 1º Quando o salário for pago por hora com jornadas variáveis apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.



Obrigado!

Siga-nos nas Redes Sociais



Telegram: Divulgação dos treinamentos, novidades do sistema e dicas.
Acesse: <https://bit.ly/3u91A6n>



WhatsApp: Central de Soluções Domínio
Acesse: <https://app.bitly.com/bbt2/>



Youtube: @CentraldeSolucoes_tr
Acesse: <https://bit.ly/3EEALvN>



Instagram: @CentraldeSolucoes_tr
Acesse: <https://bit.ly/3nVNMep>